



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Atenção Primária à Saúde
Diretoria da Estratégia Saúde da Família

Circular n.º 1/2021 - SES/SAIS/COAPS/DESF

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2021

ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE

Prezados(as),

Considerando o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando o Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde de 18/012/2021;

Considerando o quantitativo de doses suficiente para 50.550 pessoas (1ª e 2ª dose) disponibilizadas para o Distrito Federal;

Comunicamos que dentro da primeira fase preconizada pelo Ministério da Saúde, serão priorizados os seguintes grupos:

- Trabalhadores dos hospitais públicos que atuam em setores de enfrentamento à Covid-19, na seguinte ordem: 1º) Pronto Socorros; 2º) UTIs exclusivas à Covid-19; 3º) Enfermarias Covid-19; 4º) UTIs Adulto; e 5º) Núcleos de Apoio à Remoção de Pacientes (NARP);
- Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): SAMU e Corpo de Bombeiros Militar, apenas os que atuam nas ambulâncias;
- Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS) das unidades assistenciais (enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos);
- Trabalhadores da saúde que serão vacinadores;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 de internação domiciliar;
- População indígena que residem em terra indígenas;
- Trabalhadores dos hospitais privados que atuam em setores de enfrentamento à Covid-19, na seguinte ordem: 1º) Pronto Socorros; 2º) UTIs exclusivas à Covid-19; e 3º) Enfermarias Covid-19.

Ainda, estão incluídos os profissionais de saúde residentes, profissionais de saúde voluntários que atuavam no serviço antes da vacinação, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam presencialmente nas áreas supracitadas (por exemplo: administrativo que atua no guichê de atendimento aos usuários, vigilante do pronto socorro, entre outros).

Não estão contemplados, neste momento da campanha de vacinação, os trabalhadores de saúde dos ambulatórios hospitalares, policlínicas, CAPS, bem como dos setores administrativos da saúde tanto a nível central quanto regional e local. Também não serão incluídos, neste momento, devido ao quantitativo insuficiente de doses, os trabalhadores da saúde que se encontram em afastamento legal ou em teletrabalho em domicílio, mesmo que lotados nos setores priorizados.

Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores de saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto, a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme a disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde.

Para mais, devido a restrição do público-alvo nesse nível de ativação, não serão ativadas bases de vacinação Covid-19 para a população geral. Por este motivo, cada NHEPI e NVEPI ficará responsável por coordenar a vacinação dos profissionais das unidades hospitalares e UBS, respectivamente. Recomendamos a elaboração de lista nominal dos servidores contemplados nesse nível da primeira fase da vacinação, para que haja melhor controle das doses.

Ressalta-se que os profissionais do SAMU e do Corpo de Bombeiros Militar deverão ser vacinados nas unidades hospitalares de referência da sua lotação, conforme orientações e lista nominal presentes nos processos SEI 00060-00028723/2021-92 e 00060-00028426/2021-47.

Por fim, a vacinação dos profissionais de saúde dos hospitais privados e das UPA também deverá ser realizada mediante lista nominal e caberá aos NVEPI/DIRAPS o controle, a supervisão e a organização para a vacinação in loco. Diante disso, deverá ser proposto cronograma específico e articulação para apoio técnico e assistencial das unidades hospitalares privadas para execução da atividade.

Atenciosamente,

RICARDO SARAIVA AGUIAR

Diretor da Diretoria de Estratégia de Saúde da Família
SES/SAIS/COAPS/DESF

JOSÉ EUDES VIEIRA BARROSO

Coordenador da Atenção Primária - Substituto
SES/SAIS/COAPS

TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA

Chefe do Núcleo de Rede de Frio
SES/SVS/DIVPEP/GEVITHA/NRF

RENATA BRANDÃO ABUD

Gerente da Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e
de Transmissão Hídrica e Alimentar
SES/SVS/DIVPEP/GEVITHA

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

Secretário Adjunto de Atenção à Saúde - Substituto
SES/SAA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 19/01/2021, às 22:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Gerente de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 19/01/2021, às 22:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUDES BARROSO VIEIRA - Matr.1681273-5, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde-Substituto(a)**, em 19/01/2021, às 22:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Chefe do Núcleo de Rede de Frio**, em 19/01/2021, às 22:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA BARBOSA - Matr.0139106-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde-Substituto(a)**, em 19/01/2021, às 22:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54475847** código CRC= **443C7DA7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF